

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-06650/2019

Despacho DG nº 4266/2019

**1. OBJETO:** despacho da Presidência deferindo a participação do servidor JACER DE ABREU RIBEIRO NETO, chefe do Setor de Engenharia, no curso de Planejamento e Gerenciamento de Obras, promovido pela Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda, que acontecerá no período de 26 a 28 de novembro deste ano na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), conforme proposta constante no doc. 1, fls. 2/8.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (doc. 4):** informa a SOF que há dotação orçamentária suficiente para custeio da despesa.

**3. PARECER NAJ Nº 717/2019 (docs. 8/9):** manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93, para participação do servidor JACER DE ABREU RIBEIRO NETO, chefe do Setor de Engenharia, no curso de Planejamento e Gerenciamento de Obras. Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões (doc. 6) que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

## DESPACHO

Isso posto, acolho o parecer do SAJ, doc. 8, e considerando que no doc. 4 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço a inexigibilidade de licitação** identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, e encaminho os autos ao **Gabinete da Presidência** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís (MA).

(datado e assinado digitalmente)

**Celson de Jesus Moreira Costa**  
**Diretor-Geral**

/c/s